

Em substituição ao exemplar removido, deverá ser executado o plantio de 01 (uma) muda de espécie arbórea nativa de pequeno porte, padrão DEPAVE, no mesmo local, de acordo com o disposto no Art. 15, "caput", da Lei Municipal nº 10.365/1987;

Os serviços serão executados por equipe desta Subprefeitura, nos termos do Art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 10.365/1987.

Publique-se.

Após, remeta-se à SUB-IP/CMIU/SLP/UAV, para prosseguimento das ações cabíveis.

6045.2019/0003438-9 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: AUTO 100% CERTIFICAÇÃO AUTOMOTIVA S/A

DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

6053.2019/0003849-3 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: SALAO DE BELEZA STUDIO ALOHA LTDA
DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

6042.2019/0002763-7 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: KINGSTAR COLCHOES LTDA
DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

6059.2019/0003543-8 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.
DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

6039.2019/0004687-2 - Cadastro de Anúncios Despacho indeferido
Interessados: MARIA MAGALI PASSALIA
DESPACHO: INDEFIRO o presente pedido nos termos da Lei 14.223/06 e Decreto 47.950/06 por não atendimento ao solicitado em comunique-se.

ITAIM PAULISTA

GABINETE DO SUBPREFEITO

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 943
SUBPREFEITURA DO ITAIM PAULISTA
ENDERECO: AV. MARECHAL TITO, 3012
6040.2021/0001055-9 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DROGARIA DR. LUIZ LTDA CNPJ 39418684000343 teve sua licença deferida.

6040.2021/0001056-7 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DROGARIA DR. LUIZ LTDA CNPJ 39418684000343 teve sua licença deferida.

6040.2021/0001057-5 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DROGARIA DR. LUIZ LTDA CNPJ 39418684000343 teve sua licença deferida.

6040.2021/0001058-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa DROGARIA DR. LUIZ LTDA CNPJ 39418684000343 teve sua licença deferida.

PROCESSO Nº 6040.2021/0000802-3
DESPACHO

Nos termos do disposto no art.16, do Decreto nº 48.592 de 06 de agosto de 2007, aprovo a prestação de contas do processo de adiantamento nº 6040.2021/0000802-3 em nome de Anderson Bispo de Souza, CPF 084.752.808-11 - RF 662.051.5.00, referente ao mês de JULHO 2021, no valor de R\$ 298,84 (duzentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) de saldo utilizado e R\$ 1,16 (um real e dezesseis centavos) de saldo não utilizado.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DO PROCESSO Nº.2018-0.101.640-9
INTERESSADO: NICOLA PEZZENTE
ASSUNTO: RECURSO DE MULTA

O Subprefeito da Subprefeitura do Itaim Paulista, TORNA SEM EFEITO, o Despacho, publicado no D.O.C. em 26/10/2018 à pág. 07, referente ao assunto CANCELAMENTO ao AUTO DE MULTA nº 30.012.805-3, acatando a manifestação do Agente Vistor e do Coordenador de SUB-IT/CPDU em folhas nº 38 e 39 respectivamente.

ITAQUERA

GABINETE DA SUBPREFEITA

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 943
SUBPREFEITURA DE ITAQUERA
ENDERECO: R. AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 851

A vista do contido no 6041.2021/0002050-9 - DOUGLAS PEREIRA LINS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6041.2021/0002051-7 - SAINTEJANE DELICE RICHARD - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6041.2021/0002052-5 - MARIE NADIA BRUTUS - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6041.2021/0002053-3 - JOSE LEANDRO SOARES DE SOUSA 07899528402 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6041.2021/0002056-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLINICA ITAQUERAO LTDA CNPJ 43055984000110 teve sua licença deferida.

6041.2021/0002057-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLINICA ITAQUERAO LTDA CNPJ 43055984000110 teve sua licença deferida.

6041.2021/0002058-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLINICA ITAQUERAO LTDA CNPJ 43055984000110 teve sua licença deferida.

6041.2021/0002059-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa CLINICA ITAQUERAO LTDA CNPJ 43055984000110 teve sua licença deferida.

6041.2021/0002060-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa H.Q. MENEZES LOTERIAS LTDA CNPJ 13675448000157 teve sua licença deferida.

JABAQUARA

GABINETE DO SUBPREFEITO

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-152

PREFEITURA REGIONAL JABAQUARA
ENDERECO: AV ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314
PROCESSOS DA UNIDADE SUB-JA/PE
2019-0.047.536-3 PEDRO LUIZ COSTA DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17.
2020-0.014.880-4 MARCOS GUSMAO MATHEUS DEFERIDO
DEFIRO O PEDIDO NOS TERMOS DA LEI 16642/17 E DECRETO 57776/17.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 943
SUBPREFEITURA DO JABAQUARA
ENDERECO: AV. ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 2314

6042.2021/0001521-7 - Solicitação de Remoção de árvore externa

Despacho Deferido

DESPACHO:

1. Diante dos elementos que instruem o presente, notadamente o laudo técnico elaborado pelo(a) Engenheiro(a) Agrônomo(a) dessa Subprefeitura, que adoto como razão de decidir, com fundamento na Lei nº 10.365 de 22/09/1987 e alterações, **DEFIRO:**

Rua Pampa, 439 - Cidade Vargas
Não identificado - NI

Remoção, com substituição por 1(uma) muda de medio porte

2. Publique-se. A seguir encaminhe-se para prosseguimento.

6031.2021/0003136-0 - Certidão de Numeração nº 015/2021

Despacho deferido

Interessados: ITAU UNIBANCO S.A, outorgante Marcio Takashi Kariya

DESPACHO: **CERTIFICAMOS**, que o contribuinte nº **047.194.0473-1**, faz frente para a **Avenida Dr. Hugo Beolchi**, codlog 31674-1, e conforme o descrito no Alvará de Aprovação de Execução de Reforma nº 2018-01625-00, emitido em 27/03/2019, os antigos numerais **754 e 706** passaram para o atual **788**, que passa a ser o atual oficial.

JAÇANÃ-TREMEMBÊ

GABINETE DO SUBPREFEITO

6043.2020/0002161-0 - A vista dos elementos constantes no presente e no exercício das atribuições a mim conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/02, e nos termos da Lei 8.666/93, AUTORIZO o Cancelamento Parcial do Saldo da Nota de Empenho nº 295 / 2021 no valor não utilizado de R\$ 12.553,33 (Doze mil, quinhentos e cinquenta e tres reais e trinta e tres centavos), credor: TELEFONICA BRASIL S/A. - CNPJ: 02.558.157/0001-62, dotação orçamentária nº 46.10.15.122.30 24.2.100.3.3.90.39.00.00..

PORTARIA Nº 11/SUB-JT/GAB/2021

NIWTON GILBERTO DE JESUS, Subprefeito da Subprefeitura Jaçanã/Tremembê, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as disposições contidas no § 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município e no artigo 3º e no inciso XXVI do artigo 9º da Lei nº 13.399/02, que dispõem sobre a criação de Subprefeituras no Município de São Paulo, e outorga a competência da Administração Municipal, no âmbito das Subprefeituras, aos Subprefeitos, a quem cabe a decisão, direção, gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local, respeitada a legislação vigente e observadas as prioridades estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a competência do Subprefeito em fiscalizar, no âmbito da sua Subprefeitura, na região administrativa correspondente, o cumprimento das leis, portarias e regulamentos, fornecer subsídios para a elaboração das políticas municipais, definir normas e padrões de atendimento das diversas atividades de responsabilidade do Município e decidir, na instância que lhe couber, os assuntos da área de sua competência; CONSIDERANDO que a Municipalidade, no presente momento não tem nenhuma destinação específica para o local que atenda o interesse público dando cumprimento a função social da propriedade, e

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar e apoiar projetos e ações que incorporem atividades assistenciais, culturais, físicas, esportivas e de lazer aos hábitos de vida saudável na região desta Subprefeitura, AUTORIZA:

I - A utilização da área pública municipal localizada na Avenida Manoel Gaya, nº 206 (não oficial) - localizado no Eixo adutora Cabuçu de acordo com a quadra 067.065, em favor do GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DO TUCURUVI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 48.034.847/0001-13, sediada na Avenida Mazzei, 722, representada pelo Presidente Senhor Hussein Abdo El Selan, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 1.398.532-2, inscrito no CPF sob o nº 321.390.128-87, doravante denominada autorizada, nos termos do § 5º do artigo 114 da Lei Orgânica do Município combinado com a disposição contida no XXVI do artigo 9º da Lei nº 13.399/02, através desta Portaria, que irá reger as condições e obrigações da ora autorizada, sem prejuizo as legislações que regem a matéria:

II – A presente autorização se dá em caráter precário e mediante contrapartida contida no projeto apresentado, que em, apertada síntese, será de prestar no local trabalho assistencial gratuito à população do território.

III - O prazo de vigência da presente autorização será de 90 (noventa dias) contados a partir da publicação da presente Portaria.

IV – A presente Autorização poderá ser revogada a qualquer momento a critério e conveniência da Administração, independente de qualquer interpelação judicial.

V – Nessa hipótese ou a critério da Administração, a autorizada deverá desocupar imediatamente a área objeto desta Autorização independente de notificação livre e desimpedida de coisas e/ou pessoas, podendo retirar somente as benfeitorias que não afetem a estrutura e nem a substância da área/imóvel.

VI – A autorizada, expressamente, abre mão de qualquer direito de retenção ou de ressarcimento ou qualquer outro tipo de indenização por toda e qualquer benfeitoria realizada no local, independente desta ser de natureza útil, necessária ou voluptuária. Toda e qualquer benfeitoria realizada será incor-

porada ao patrimônio público, excetuando a previsão contida no item V.

VII – A autorizada fica expressamente proibida de ceder, transferir, locar, emprestar a qualquer título o objeto da presente Autorização, assim como exercer atividades de caráter puramente mercantis, sob pena de desocupar a área imediatamente, independente das punições cabíveis em qualquer esfera.

VIII – Na mesma pena incorre a autorizada se não acatar a ordem de desocupação imediata.

IX – A autorizada se compromete a não realizar obras ou benfeitorias na área cedida sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

X – A autorizada não pode permitir que terceiros se apossem da área, bem como dar conhecimento imediato à Prefeitura de qualquer turbação de posse que se verificar no local.

XI - A autorizada que ensejar a revogação por descumprimento de qualquer previsão contida nesta Autorização ou incorrer em qualquer outro tipo de ilegalidade, sem prejuizo das penalidades prescritas nos itens VII e VIII, será aplicada concorrentemente, a título de penalidade pecuniária o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do que seria devido a título de retribuição do valor apurado pela Municipalidade pelo o uso da área em razão do período ocupado; caso a ação ou a omissão da Autorizada resulte em outros prejuizos, estes também serão devidos.

XII – Na hipótese de revogação ou de qualquer outra penalidade, a interessada terá o prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de defesa, contados a partir da notificação ou da ciência e igual prazo para o caso de pagamento de multa pecuniária.

XIII – Por força do teor da Lei Municipal nº 14.094/05, a autorizada não poderá ter débito inscrito no CADIM municipal.

XIV - Toda e qualquer despesa inerente à implementação do objeto da presente Autorização ou para a realização de todas as suas atividades, serão suportadas única e exclusivamente pela Autorizada, inclusive perante as concessionárias de serviços públicos, limpeza e conservação do local.

XV – A autorizada declara ciência que ela é a única responsável por obter as devidas licenças e autorizações para exercer suas atividades, seja na esfera Municipal, Estadual e Federal.

XVI – A autorizada responde única e exclusivamente por toda e qualquer ação e/ou omissão que gerar danos para a Administração ou perante terceiros, tanto na esfera cível, quanto na esfera criminal.

XVII – Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

XVIII - Publique-se, após encaminhar o presente SEI para todas Coordenadorias desta Subprefeitura para ciência e eventuais anotações com posterior encaminhamento à SMUJ/ CGPARTI, em razão da competência imposta pelo Decreto Municipal nº 52.201/11, para analisar o pedido de uso permanente da citada área.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 943
SUBPREFEITURA DO JAÇANÃ / TREMEMBÊ
ENDERECO: AV. LUIS STAMATIS, 300

6043.2021/0001642-1 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

Despacho deferido

Interessados: RODRIGO XAVIER DE SOUZA

DESPACHO: Nos termos do parecer técnico da Unidade de Áreas Verdes e manifestação técnica do Engº Agrônomo, em (SEI 050086085), AUTORIZO, com fundae nto no Art. 11, da Lei Municipal 10.365/87, poda de 01 exemplar de Abacateiro, 01 exemplar de Mangueira e 01 exemplar de Cedro, localizado em área interna particular, situado a Rua Maestro Pedro Jatobá, 77, onde os serviços correrão a expensas do interessado.

6043.2021/0001740-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa AREIAO VITORIA LTDA CNPJ 7551665000132 teve sua licença deferida.

6043.2021/0001741-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35236131000157 teve sua licença deferida.

6043.2021/0001742-8 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35236131000157 teve sua licença deferida.

6043.2021/0001743-6 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa GGV COMERCIAL EIRELI CNPJ 35236131000157 teve sua licença deferida.

LAPA

GABINETE DA SUBPREFEITA

SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2021-2-152

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDERECO: .

PROCESSOS DA UNIDADE SUB-LA/CPDU/SPU

2018-0.112.747-2 FERNANDA HUERTA DE MATOS-ME DEFERIDO

DESPACHO: DE ACORDO COM A COMPETENCIA ATRIBUIDA PELA LEI 12.002/96 E DECRETO 58.832/2019 E ÀS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CPDU, DEFIRO TERMO DPERMISSÃO DE USO PARA INSTALAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E TOLDOS COM ÁREA DE 14,80M2 - 7 MESAS E 15 CADEIRAS.

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 943
SUBPREFEITURA DA LAPA
ENDERECO: RUA GUAICURUS, 1000

6044.2021/0004478-1 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIZIANE OLIVEIRA SERVICOS GASTRONOMICOS LTDA CNPJ 43058388000194 teve sua licença deferida.

6044.2021/0004479-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIZIANE OLIVEIRA SERVICOS GASTRONOMICOS LTDA CNPJ 43058388000194 teve sua licença deferida.

6044.2021/0004480-3 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa LIZIANE OLIVEIRA SERVICOS GASTRONOMICOS LTDA CNPJ 43058388000194 teve sua licença deferida.

A vista do contido no 6044.2021/0004481-1 - AMANDA MOREIRA DE CERQUEIRA 26695223866 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6044.2021/0004482-0 - EDNALDO PAULINO BARBOSA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido

no 6044.2021/0004483-8 - GINGER BAR E RESTAURANTE LTDA - DEFIRO O TERMO DE PERMISSÃO DE USO para Mesas, Cadeiras e Toldos nos termos Lei nº 12.002/1996, Decreto nº 58.832/2019 e Decreto nº 58.831/2019..A vista do contido no 6044.2021/0004484-6 - NILSON GONCALVES DE MELO - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019..6044.2021/0004485-4 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RESTAURANTE ARENA DO ESPETO EIRELI CNPJ 30471354000185 teve sua licença deferida.

6044.2021/0004486-2 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa RESTAURANTE ARENA DO ESPETO EIRELI CNPJ 30471354000185 teve sua licença deferida.

6044.2021/0004487-0 - Auto de Licença de Funcionamento Integrado para o Empreenda Fácil DEFERIDO

A empresa IF3 FACILITIES GESTAO DE FACILIDADES LTDA. CNPJ 13560127000107 teve sua licença deferida.

SEI: 6044.2021/0004424-2 - Solicitação de Remoção de Árvore em Passeio Público

Despacho deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com fundamento na Lei nº 10.365/87 e suas alterações es, com especial atenção a Lei nº 17.267/20, na portaria 006/2021/SUB-LA/GAB, e na manifestação técnica (050099687); **DEFIRO: I - REMOÇÃO de 01 (um)** exemplar arbóreo, localizado na Área Pública - **PASSEIO da RUA CORONEL VIRGILIO DOS SANTOS, nº 121 (lado oposto) - VILA SANTA EDWIGES, SIGRC: 24431192; II - O** serviço deverá ser executado às expensas desta **SUB-LA; III - DETERMINO** o plantio de **01 (uma)** muda de espécie arbórea de **MÉDIO** porte padrão DEPAVE no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção; **IV - PUBLIQUE-SE** em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto nº 29.586/91; **V - Encaminhe-se a STLP/UAV** para providências posteriores.

SEI: 6044.2021/0004395-5 - Solicitação de Remoção de Árvore em Passeio Público

Despacho deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com fundamento na Lei nº 10.365/87 e suas alterações es, com especial atenção a Lei nº 17.267/20, na portaria 006/2021/SUB-LA/GAB, e na manifestação técnica (050038333); **DEFIRO: I - REMOÇÃO de 01 (um)** exemplar arbóreo, localizado na Área Pública - **PASSEIO da RUA ROMA, nº 383 - LAPA; II - O** serviço deverá ser executado às expensas desta **SUB-LA; III - DETERMINO** o plantio de **01 (uma)** muda de espécie arbórea de **MÉDIO** porte padrão DEPAVE no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção; **IV - PUBLIQUE-SE** em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto n º 29.586/91; **V - Encaminhe-se a STLP/UAV** para providências posteriores.

SEI: 6044.2021/0004440-4 - Solicitação de Remoção de Árvore em Passeio Público

Despacho deferido

DESPACHO: No uso das atribuições que me foram conferidas por Lei e com fundamento na Lei nº 10.365/87 e suas alterações es, com especial atenção a Lei nº 17.267/20, na portaria 006/2021/SUB-LA/GAB, e na manifestação técnica (050120161); **DEFIRO: I - REMOÇÃO de 01 (um)** exemplar arbóreo, localizado na Área Pública - **PASSEIO da AV. MERCEDES, nº 317 - ALTO DA LAPA, SIGRC: 4721083; II - O** serviço deverá ser executado às expensas desta **SUB-LA; III - DETERMINO** o plantio de **01 (uma)** muda de espécie arbórea de **MÉDIO** porte padrão DEPAVE no prazo de 30 (trinta) dias após a remoção; **IV - PUBLIQUE-SE** em atendimento ao estabelecido na Lei nº 14.141/06 Art. 25 e Decreto nº 29.586/91; **V - Encaminhe-se a STLP/UAV** para providências posteriores.

Processo SEI nº 6044.2021/0003962-1

OBJETO: Certidão UNAI - Multas administrativas

DESPACHO:

I -